



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1.975 DE 11 DEZEMBRO DE 2018.**

**Ementa: “Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência - CEPPDE”.**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Rio das Flores, uma Central de Empregos específica para pessoas portadoras de deficiência, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

**Art. 2º** - Caberá ao CEPPDE proceder a levantamento que indiquem a existência de eventuais vagas para portadores de deficiência.

**§1º** - Todo portador de deficiente poderá utilizar-se da referida Central, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

**§2º** - As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada, também poderão se inscrever perante a Central.

**Art. 3º** - O Município, na forma que lhe convier, fica autorizado a conceder incentivos às empresas cadastradas no programa.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

**Art. 5º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de dezembro de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**